



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

OF. CRTR/SP nº 165/2020

São Paulo, 08 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria de Mobilidade e Transportes

Referência: Regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

Prezado Senhor Prefeito Municipal e Senhor Secretário de Mobilidade e Transportes, meus sinceros cumprimentos.

É de conhecimento amplo e notório o atual estado de calamidade pública pelo qual passamos. Unindo esforços - todos os profissionais das áreas da saúde - no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) declarado pela Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020, venceremos.

Incialmente gostaria de parabenizar a seriedade empenhada pelo Município de São Paulo para o enfrentamento desse momento de crise sanitária. Todavia, entendemos que mesmo nos trabalhos sérios e bem executados existem espaços para melhoras. É com esse sentimento que escrevo o presente ofício.

Foi publicado hoje, dia 08 de maio de 2020, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o Decreto nº 59.403/2020, que institui o regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus. **O referido decreto excepciona da regra de restrição os veículos pertencentes aos profissionais da saúde, em seu artigo 5º, inciso I. Não obstante, tal inciso não menciona nominalmente os tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia – profissão devidamente regulamentada pela Lei nº 7.394/85.**

Tristemente, nossa categoria profissional está sendo colocada de lado. Faz-se necessária a inclusão nominal dos tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia na exceção expressa do artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 59.403/2020.

Cabe ressaltar, nesse ponto, a extrema importância dos profissionais operadores das técnicas radiológicas no combate ao coronavírus. Explico, o próprio Protocolo





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

de Tratamento do novo coronavírus editado pelo Ministério da Saúde deixa claro que os “casos suspeitos ou confirmados de coronavírus que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, **o médico poderá solicitar RX do tórax**”¹.

É necessário deixar claro, ainda, que o exame de tomografia computadorizada apresenta resultados de detecção precoce do novo coronavírus mais eficientes que os exames de DNA, segundo pesquisas *Radiological Society of North America*².

No mesmo sentido é o posicionamento do Ministério da Saúde. Segundo o Secretário Nacional de Vigilância em Saúde, Wanderson Oliveira, o Ministério da Saúde estuda utilizar exames de tomografia de pulmão para a confirmação de casos de Covid-19.³

Confiante de podermos contar com a mais absoluta, ampla e irrestrita colaboração no combate à disseminação do novo coronavírus, é o presente ofício para requerer sejam nominalmente incluídos os tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 59.403/2020. Enviamos nossos mais sinceros votos de gratidão e encorajamento.

Sem mais, era o que tinha a informar e solicitar.

**Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região
Júlio César dos Santos
Diretor Presidente**

¹ Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), Atendimento e Tratamento – pág. 13. Primeira edição, 2020. Publicada eletronicamente na Biblioteca virtual em saúde do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/bvs).

² <https://www.reuters.com/article/us-china-health/coronavirus-death-toll-leaps-in-chinas-hubei-province-idUSKBN207025>

³ <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/tomografia-do-pulmao-pode-ser-usada-para-validar-casos-de-covid-19-diz-ministerio,7bb29dd4ffa0bbcdb536366b68f3efc61f9kzsoq.html>

